0

Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.830/97 -

"Autoriza a assinatura de Convênio com a respectiva contrapartida".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - O Executivo fica autorizado a firmar os Convênios que se fizerem necessários junto ao Ministério da - Agricultura e do Abastecimento, através dos respectivos órgãos para esse fim autorizados, tendo por objeto a aplicação de recursos na recuperação da micro bacia hidrográfica do Córrego-São Joaquim.

Artigo 2º) - Dos Convênios que vierem a ser firmados pela Prefeitura com a finalidade disposta no artigo anterior, poderão constar cláusulas através das quais o Município assumirá, em contrapartida, até 20% (vinte por cento) do custo dos investimentos orçados através do respectivo projeto técnico.

Artigo 3º) - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial até o valor de R\$ -- 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)destinado a atender as despesas autorizadas por esta Lei.

 $\frac{\text{parágrafo Único}}{\text{parágrafo Único}} - \text{O crédito adicional especial será} \\ \text{coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.}$

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho, de 1.997.

ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

> - WALTER JOÃO DEL INO BELEZIA -Secretário Municipal de Administração